



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM **Estado de São Paulo**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2020

I – PREÂMBULO:

1 - Nos termos do processo nº 5679/2020, a Prefeitura da Estância Balneária de Itanhaém – Estado de São Paulo, por intermédio de seu Secretário de Administração infra-assinado, torna público aos interessados que se encontra aberta Licitação, modalidade “Concorrência Pública”, de nº **10/2020**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E GERADORES**, atendendo à Secretaria Municipal de Governo.

2 - A presente Licitação é do tipo “**Menor Preço por Lote**” e será regida por este instrumento e pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 2283/05.

2.1 – A descrição de cada um dos lotes e seus objetos encontra-se no Termo de Referência em anexo, o qual faz parte integrante deste Edital.

3 - Os envelopes “Habilitação” (envelope n. 01) e “Proposta” (envelope n. 02) deverão ser entregues no Departamento de Suprimentos, situado na Avenida Washington Luiz, nº 75, Centro, Município de Itanhaém/SP, até as 9:30 (nove horas e trinta minutos) do dia **07 DE OUTUBRO DE 2020**, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá em seguida, às 10:00 (dez) horas do mesmo dia, em sessão pública, na sala de licitações.

II – OBJETO:

1 – Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E GERADORES**, conforme especificações constantes nos anexos que integram este instrumento independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

2 – O objeto da presente licitação foi dividido em lotes, cujo descritivo de cada item e seus valores encontram-se no Termo de Referência em anexo, o qual faz parte integrante deste Edital.

III – DA PASTA LICITATÓRIA:

A “pasta licitatória”, contendo este instrumento e seus anexos, será afixada no quadro de avisos localizado no Paço Municipal para ser examinado, e poderá ser retirada junto ao Departamento de Suprimentos ou através do site <http://www2.itanhaem.sp.gov.br/licitacoes-2020>.

IV - PEÇAS INTEGRANTES:

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, os anexos I e II, sendo que o anexo I, é de inteira responsabilidade da Secretaria de Governo, a qual foi encarregada de elaborá-lo:

- 1 – Anexo I – Termo de Referência;**
- 2 – Anexo II – Minuta do Contrato;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

V – PARTICIPAÇÃO:

1 – Poderão participar da presente licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s), que detenham objetivo social relacionado com o objeto a ser contratado e atendam à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

1.1. Encontre-se sob processo de falência;

1.2. Que, por quaisquer motivos, tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública;

1.3. Que seja declarada impedida ou suspensa de licitar com a Administração Pública sendo que, neste caso, a medida repressiva se restringirá à esfera de Governo do órgão sancionador - conforme súmula 51 do TCE/SP;

1.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

1.5. As pessoas enquadradas no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

1.6. Reunidas em consórcio.

2 – Está assegurada a participação neste certame de empresas que estejam em recuperação judicial sendo, para tanto, exigido a apresentação dentro do Envelope n. 1 – Habilitação do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital – conforme Súmula 50 do TCE/SP.

4 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente Licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 - Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado.

2 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar declaração, **devidamente assinada por seu representante legal e seu contador**, de que se enquadram como ME e EPP e que desejam exercer os direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

4 – Por ocasião da participação neste certame, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

VII - ENVELOPES:

1 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado e indevassável, contendo obrigatoriamente em sua parte externa, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificado respectivamente com a palavra “habilitação”, correspondente ao envelope de nº 01.

2 – Preenchida de acordo com as exigências deste instrumento, a proposta deverá ser entregue também em envelope lacrado e indevassável, consignando-se externamente o nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificado respectivamente com a palavra “proposta”, correspondente ao envelope de nº 02.

3 - Os envelopes “habilitação” e “proposta” deverão ser entregues no Departamento de Suprimentos, situado em Avenida Washington Luiz, nº 75, Centro, Itanhaém – Estado de São Paulo, até às 9:30horas (nove horas e trinta minutos) do **dia 07 DE OUTUBRO DE 2020**.

4 – A Prefeitura emitirá recibo dos envelopes entregues, contendo os dados da Prefeitura e a identificação do funcionário que os recebeu, que fará constar a data e o horário do recebimento, não se responsabilizando por envelopes protocolizados fora do local ou do horário indicado.

5 –A Prefeitura não se responsabilizará por envelopes propostas e/ou documentação enviados por qualquer outro meio que não o previsto no item 3, bem como por aqueles que tenham sido protocolizados fora do local ou do horário indicado neste Capítulo (item 3).

VIII – HABILITAÇÃO:

1 – Para a habilitação exigir-se-á documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, através da apresentação, por pessoa autorizada, do invólucro de nº 01, contendo obrigatoriamente a documentação referida a seguir:

1.1 – Habilitação Jurídica:

1.1.1. Ato constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores;

1.1.2 No caso de empresário individual, será aceito a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

1.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores ou da diretoria em exercício.

1.2 – Regularidade Fiscal:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de certidão conjunta relativa aos tributos federais e dívida ativa da União;

1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante, a qual deverá englobar os débitos inscritos ou não inscritos em Dívida Ativa;

1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

1.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT) ou positiva com efeito de negativa;

1.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa e certidões positivas com exigibilidade suspensa, referentes à regularidade fiscal.

1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

1.3.2 No caso de empresas com menos de 01 (um) ano de atividade, é admitida a substituição dos documentos exigidos no item anterior por balanço de abertura.

1.3.3 Em se tratando de Sociedades Anônimas ou Por Ações, os balanços e as demonstrações contábeis exigidas no item 1.3.1 deverão ser apresentados em publicações no Diário Oficial;

1.3.4. Será exigido das empresas licitantes que estejam em recuperação judicial a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor – conforme Súmula 50 do TCE/SP;

1.3.5. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante com, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data da apresentação dos envelopes;

1.3.7. Demonstrativo da boa situação financeira das licitantes, identificado e assinado pelo representante legal e pelo contador da empresa, que observará os seguintes índices:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$$

Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) > \text{ou} = 1,0$$

Grau de Endividamento:

$$GEPL = (PC+ELP) / AT < \text{ou} = 1,0$$

AC = Ativo Circulante

AP = Ativo Permanente

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

1.3.8 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor em qualquer dos índices referidos no subitem anterior (1,0 para Liquidez Corrente e Liquidez Geral; 1,0 para Grau de Endividamento), quando da habilitação, deverão comprovar que detém capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo em montante que não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta contratação, na forma do que dispõe os §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

1.4 – Qualificação Técnica:

1.4.1 – Registro da empresa licitante e do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente (ex.: CAU, CREA, etc.), por meio da apresentação de certidão atualizada (artigo 30, I, Lei nº 8.666/93);

1.4.2 – Comprovação da Capacidade Técnica-Operacional: prova de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), os quais deverão comprovar, no mínimo, a prestação dos seguintes serviços (artigo 30, §1º, Lei nº 8.666/93 c.c. Súmula nº 24, TCE/SP):

LOTE 01

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO (Descrição Técnica anexo)
01	05	Und./Diária	Palco medindo 14,0x12,0m
02	20	Und./Diária	Palco medindo 12,0x10,0m
03	30	Und./Diária	Palco medindo 10,0x8,0 m
04	20	Und./Diária	Palco medindo 8,0x6,0m
05	05	Und./Diária	Palco medindo 6,0x5,0m
06	05	Und./Diária	Palanque 10 x 04m

LOTE 02

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO (Descrição Técnica anexo)
01	50	Und./Diária	Piso de Palco
02	100	Und./Diária	Barricadas
03	1.000	M²/Diária	Piso madeirite de 1m x 2m com 10cm altura com forração
04	100	Und./Diária	Piso Praticável de Alumínio 2,00 x 1,00 com regulagem de altura de 0,20 a 1,00m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Estado de São Paulo

05	50	Und./Diária	Pórtico Q30
06	1.000	Metro/Diária	Treliças de Alumínio Q30
07	50	Und./Diária	Pavilhão

LOTE 03

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO (Descrição Técnica anexo)
01	100	Und./Diária	Cobertura Piramidal Medindo 10,0 x 10,0 m
02	100	Und./Diária	Cobertura Piramidal Medindo 5,0 x 5,0 m
03	100	Und./Diária	Cobertura Piramidal Medindo 3,0 x 3,0 m
04	1.000	M ² /Diária	Fechamento em lonas
05	10	Und./Diária	Arquibancada Descoberta – Bloco de 6 degraus com 20 metros
06	10	Und./Diária	Camarim Artístico
07	2.000	Und./Diária	Grade de proteção medindo 1,30m altura x 2,0 m comprimento

LOTE 04

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO (Descrição Técnica anexo)
01	10	Und./Diária	Sistema de som de grande porte
02	70	Und./Diária	Sistema de som de médio porte
03	20	Und./Diária	Sistema de som de pequeno porte
04	30	Und./Diária	Sistema de som de micro porte

LOTE 05

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO (Descrição Técnica anexo)
01	10	Und./Diária	Sistema de iluminação de grande porte
02	70	Und./Diária	Sistema de iluminação de médio porte
03	10	Und./Diária	Sistema de iluminação de pequeno porte
04	10	Und./Diária	Sistema de iluminação de micro porte
05	10	Und./Diária	Telão de projeção e Projetor
06	50	Und./Diária	Painel de LED P5 Indoor
07	20	Und./Diária	Painel de LED P10 Outdoor

LOTE 06

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO (Descrição Técnica anexo)
01	05	Und./Diária	Gerador 250 KVA
02	30	Und./Diária	Gerador 150 KVA
03	10	Und./Diária	Gerador 100 KVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Estado de São Paulo

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA – LOTE 01
01	PALCO MEDINDO 14,00 X 12,00 M Palco medindo 14,00m de frente por 12,00m de profundidade, em estrutura metálica, confeccionado com tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,3mm, e espessura de 3,00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento) e com bases reguláveis para nivelamento, com cobertura de lona KP 1000 branca, 02 acessos pelas laterais(01 escada e 01 rampa para cadeirante), com corrimão, guarda corpo nas laterais e parte traseira, conforme especificações na Instrução Técnica nº11 e 12/01 da Policia Militar do Estado de São Paulo e NBR 90077 da ABNT (Associação Brasileiras de normas técnicas), estrutura de Fly (Torre de PA), 02 área técnica de palco e House mix.
02	PALCO MEDINDO 12,00 X 10,00 M Palco medindo 12,00m de frente por 10,00m de profundidade, em estrutura metálica, confeccionado com tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,3mm, e espessura de 3,00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento) e com bases reguláveis para nivelamento, com cobertura de lona KP 1000 branca, 02 acessos pelas laterais(01 escada e 01 rampa para cadeirante), com corrimão, guarda corpo nas laterais e parte traseira, conforme especificações na Instrução Técnica nº11 e 12/01 da Policia Militar do Estado de São Paulo e NBR 90077 da ABNT (Associação Brasileiras de normas técnicas), estrutura de Fly (Torre de PA), 02 área técnica de palco e House mix.
03	PALCO MEDINDO 10,00 X 08,00 M Palco- 10,00 x 08,00- Altura de 1,5m do solo, em estrutura metálica, confeccionado com tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,3mm, e espessura de 3,00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento) e com bases reguláveis para nivelamento, com cobertura de lona KP 1000 branca, 02 acessos pelas laterais(01 escada e 01 rampa para cadeirante), com corrimão, guarda corpo nas laterais e parte traseira, conforme especificações na Instrução Técnica nº11 e 12/01 da Policia Militar do Estado de São Paulo e NBR 90077 da ABNT (Associação Brasileiras de normas técnicas), estrutura de Fly (Torre de PA), 01 área técnica de palco e House mix.
04	PALCO MEDINDO 08,00 X 06,00 M Palco medindo 08,00m de frente por 06,00m de profundidade, em estrutura metálica, confeccionado com tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,3mm, e espessura de 3,00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Estado de São Paulo

	engastamento) e com bases reguláveis para nivelamento, com cobertura de lona KP 1000 branca, 02 acessos pelas laterais(01 escada e 01 rampa para cadeirante), com corrimão, guarda corpo nas laterais e parte traseira, conforme especificações na Instrução Técnica nº11 e 12/01 da Polícia Militar do Estado de São Paulo e NBR 90077 da ABNT (Associação Brasileiras de normas técnicas), estrutura de Fly (Torres de PA) e 01 área técnica de palco.
05	PALCO MEDINDO 06,00 X 05,00 M Palco medindo 06,00m de frente por 05,00m de profundidade, em estrutura metálica, confeccionado com tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,3mm, e espessura de 3,00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento) e com bases reguláveis para nivelamento, com cobertura de lona KP 1000 branca, 02 acessos pelas laterais(01 escada e 01 rampa para cadeirante), com corrimão, guarda corpo nas laterais e parte traseira, conforme especificações na Instrução Técnica nº11 e 12/01 da Polícia Militar do Estado de São Paulo e NBR 90077 da ABNT (Associação Brasileiras de normas técnicas), estrutura de Fly (Torres de PA).
06	PALANQUE MEDINDO 10,00 X 04,00 M Palanque medindo 10,00m de frente por 04,00m de profundidade, em estrutura de alumínio Q30 com 01 água. Piso em Praticaveis 2,00 X 1,00 metros com altura de 1,00 metros e com bases reguláveis para nivelamento, com cobertura de lona KP 1000 branca, 02 acessos pelas laterais(01 escada e 01 rampa para cadeirante), com corrimão, guarda corpo nas laterais e parte traseira, conforme especificações na Instrução Técnica nº11 e 12/01 da Polícia Militar do Estado de São Paulo e NBR 90077 da ABNT (Associação Brasileiras de normas técnicas), estrutura de Fly (Torres de PA) e 01 área técnica de palco.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA – LOTE 02
01	PISO DE PALCO Piso de palco medindo 10,00 x 8,00mts em estrutura metálica tubular galvanizada, com altura de solo de aproximadamente 1,30m. Toda a estrutura do tablado é confeccionada em tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN 2440 com bitola de 48,30mm e espessura variável de 2,25 a 3,00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais; Uma área de serviço contígua ao piso com uma cobertura de 4,00 x 3,00. O piso terá 01 acessos pela lateral ou fundo, com corrimão, guarda corpos na parte traseira e laterais, conforme especificações na Instrução Técnica nº11 e 12/01 da Polícia Militar do Estado de São Paulo e NBR 90077 da ABNT (Associação Brasileiras de normas técnicas), com aterramentos conforme determina a ABNT NBR 5410 e extintores conforme exigências do corpo de bombeiros.
02	BARRICADAS Em estrutura metálica galvanizada, super reforçadas, medindo 1,30 m de altura x 1,10 m de comprimento.
03	PISO MADEIRITE Tablado em madeirite em módulos medindo aproximadamente 1 m x 2 m com 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Estado de São Paulo

	cm de altura com forração acarpetada.
04	PRATICÁVEL Praticáveis- Tipo plataforma, metálico, pantográfico ou telescópico, unidades com medida aproximada de 2 x 1 m, altura com regulagem de 20cm a 1 m, tampo em compensado resistente, liso ou com revestimento em carpete ou similar.
05	PÓRTICO Treliça de Alumínio Q30, múltipla de 1 metro, com 4 metros de altura, 10 metros de comprimento. Pannel Front-Light com 1,5m de altura x 10 m de comprimento.
06	TRELIÇAS DE ALUMINIO Treliças de alumínio modelo Q30
07	PAVILHÃO Cobertura em estrutura de Box Truss medindo 12m x 30m, com pé direito mínimo de 4,50m de altura em relação ao solo, com cobertura em duas águas, com lona tipo KP 1000, na cor branca ante propagante de fogo, fixada com extensor elástico (com apresentação de relatório que comprove a flamabilidade expedida por laboratório credenciado do IMETRO, que atenda os padrões exigidos pelo Corpo de Bombeiros), e fechamentos no fundo e laterais, deverão ser provido de ilhós metálico e fixado junto nas estruturas por meio de extensor totalizando 360 m2 de área coberta.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA – LOTE 03
01	COBERTURAS PIRAMIDAI 10,00 X 10,00M Tendas piramidais medindo 10,00x10,00 metros. Revestimento em borracha “bus”, base em estrutura metálica, calhas inteiriças laterais para escoamento de água e cobertura em lona KP-1000.
02	COBERTURAS PIRAMIDAI 5,00 X 5,00M Coberturas tipo pirâmides medindo 5,00 x 5,00 m, com lonas brancas KP 500, base em estrutura metálica e composta de calhas inteiriças laterais, com 2,50 m de altura lateral em relação ao solo.
03	COBERTURAS PIRAMIDAI 3,00 X 3,00M Coberturas tipo pirâmides medindo 3,00 x 3,00 m, com lonas brancas KP 400, base em estrutura metálica e composta de calhas inteiriças laterais, com 2,50 m de altura lateral em relação ao solo.
04	FECHAMENTO EM LONAS Fechamento lateral confeccionados em lonas brancas KP-500
05	ARQUIBANCADAS Toda a estrutura da arquibancada e confeccionada em tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,30mm e espessura variavel de 2,25 a 3,00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento); O primeiro piso da arquibancada estará a uma altura aproximada de 1,30m (um metro e trinta centímetros) do solo. Os assentos são confeccionados com chapas de compensado (resina fenólica) de 18,00mm (dezoito milímetros), apoiados em uma estrutura metálica feita com tubos retangulares de 2,65 x 3,00mm de espessura; Toda a arquibancada terá guarda-corpo em seu perímetro (traseiro e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Estado de São Paulo

	lateral), sendo que a largura do piso e de 0,65m (sessenta e cinco centímetros), e o espelho do degrau (altura entre os níveis) e de 0,33 (trinta e três centímetros), com capacidade de 1 pessoa por 0,50 metro linear.
06	CAMARIM ARTISTICO Camarins-Estrutura em octanorme com portas, medida de 4 x 4m, com piso, iluminação, tomadas 110v, espelho de corpo inteiro, arara e mobiliário contendo 03 mesas, 08 cadeiras e 02 sofás(por camarim) e ar condicionado.
07	GRADES DE PROTEÇÃO Grades de proteção medindo 1,30 m de altura x 2,00 m de comprimento, de encaixe possibilitando o isolamento do público.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA – LOTE 04
01	SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE Sistema de som de grande porte com PA em sistema Fly compatível para 20000 pessoas ao ar livre, composto de: 24 caixas acústicas de Sub Grave; 24 caixas acústicas para médias e altas frequências com sistema LineArray, Fling; 06 potências 5000 watts RMS; 06 potências 3000 watts RMS; 06 potências 1200 watts RMS; 1 processador digital estéreo para o PA; 04 caixas acústicas de Sub Grave para o SideFill; 04 caixas acústicas para médias e altas frequências para o SideFill; 01 potência 5000 watts RMS para o SideFill; 01 potência 3000 watts RMS para o SideFill; 01 potência 1200 watts RMS para o SideFill; 01 processador digital estéreo para o SideFill; 02 consoles digital de 48 canais por 12 vias para o PA e monitor; 01 sistema de intercomunicação entre as mesas; 08 equalizadores analógicos de 31 bandas estéreos 06 efeitos digitais; 16 canais de compressores; 16 canais de Gate; 06 potências 2000 watts RMS para os monitores; 12 monitores de 02 vias; 01 bateria acústica completa; 03 praticáveis pantográficos medindo 2m x 1m em alumínio 02 amplificadores para guitarra; 01 amplificador para teclado; 01 amplificador para contra baixo; 30 microfones com pedestais; 04 microfones sem fio; 12 directox; 01 estabilizador de voltagem de 5000 watts



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Estado de São Paulo

	<p>01 multicabo de 48 vias com 60m para PA e 20m para monitor 01 cabo de AC de 100m 01 fiação necessária para interligar o sistema. 01 aparelho tipo notebook com entradas para pen drive, aparelhagem para DeeJay (DJ), Operadores técnicos necessários; P.A de sustentação do sistema de LineArray</p>
02	<p>SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE Sistema de som de médio porte composto de: 06 caixas acústicas de Sub Grave; 12 caixas acústicas sistema LineArray para médias e altas frequências; 02 Racks de potencia contendo 01 potência 5000 Watts RMS; 01 potência 3000 Watts RMS; 01 potência 1200 Watts RMS; 01 processador Digital estéreo para o PA; 01 mesa de 32 canais para PA e monitor; 02 equalizadores analógicos de 31 bandas estéreos; 01 efeito digital; 32 canais de Compressores; 32 canais de Gate; 02 potências 2000 Watts RMS para os monitores; 05 monitores de duas vias; 01 bateria acústica; 07 praticáveis pantográficos medindo 2m x 1m em alumínio; 02 amplificador para guitarra; 01 amplificador para contra baixo; 15 microfones com pedestais; 03 microfones sem fio; 08 directbox; 01 estabilizador de voltagem de 5000 watts; 01 fiação necessária para interligar o sistema; 01 cabo de AC de 50m; 01 aparelho de CD; 01 notebook e aparelhagem para DeeJay (DJ), Operadores técnicos necessários; P.A de sustentação do sistema de LineArray.</p>
03	<p>SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE Sistema de som de pequeno porte composto de: 04 caixas acústicas de Sub Grave; 04 caixas acústicas para médias e altas frequências; 02 andaimes para suporte das caixas acústicas 01 potências 5000 watts RMS; 01 potências 3000 watts RMS; 01 potência 1200 watts RMS; 01 processador digital estéreo; 01 console digital de 32 canais para o PA e monitor; 05 equalizadores analógicos de 31 bandas estéreos 02 efeitos digitais; 08 canais de compressores; 08 canais de Gate; 03 potências 1200 watts RMS para os monitores;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Estado de São Paulo

	<p>05 monitores de 02 vias; 01 bateria acústica; 02 praticáveis pantográficos medindo 2m x 1m em alumínio 02 amplificadores para guitarra; 01 amplificador para contra baixo; 10 microfones com pedestais; 04 microfones sem fio; 08 directox; 01 estabilizador de voltagem de 5000 watts 01 multicabo de 24 vias com 40 metros 01 fiação necessária para interligar o sistema; 01 cabo de AC de 100m 01 aparelho tipo notebook com entradas para pen drive, CD e DVD. Operadores técnicos necessários.</p>
04	<p>SISTEMA DE SOM DE MICRO PORTE Sistemas de som de micro porte composto de: 02 caixas em 02 vias amplificadas de 500 watts RMS cada, com tripés. Modelo de referencia QSC 12 ou similar; 02 caixas de retorno; 01 equalizador analógico de 31 bandas estéreo; 04 microfones com pedestais; 04 microfones sem fio; 03 microfones headsets; 01 directox; 01 kit de cabos para interligar os sistemas; 01 mesa 12 canais; 01 aparelho tipo notebook com entradas para pen drive, CD e DVD. Operadores técnicos necessários.</p>

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA – LOTE 05
01	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE Sistema de iluminação grande porte composto de: 72 Par Led – 5w - RGBW; 24 Par 64 Foco 6 12Elipsoidais ETC 26° a 50°; 20 Set lites de 1000 w 24 Refletores ACL DE 300 watts; 08 StroboAtomic 3000 ou similar; 02Canhões Seguidor 1200 watts; 06Mini Brutts de 06 lâmpadas de 650 W cada; 16Moving Beam-7R; 16Moving Spot 15R; 02 Máquinas de fumaça de 1000 w DMX com ventiladores;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Estado de São Paulo

	<p>72 Canais de Dimmercom sinal DMX com 04K por canal proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada; 01 Mesa de comando de iluminação DMX 512 com mínimo de 60 canais analógico e digital - Modelo de referencia Avolite 2010 ou igual ou equivalência superior; Kit cabos para interligar o sistema; 01 Main Power; 01 Jogo de Cabos (três fases mais neutro) de AC de 50 mm com no mínimo 50 metros de comprimento; 70 metros lineares de Treliça de Alumínio Q30; 06 Bases, 06 SleeveBlock; 06 Paus de Carga; 06 Talhas com capacidade de carga de 01 tonelada 08 RibaltasRGBW DMX para iluminação do pavilhão, 02 vapor metálicos verde para iluminação cênica. Operadores técnicos necessários.</p>
02	<p>SISTEMA ILUMINAÇÃO PARA EVENTO MÉDIO PORTE Sistema de iluminação médio porte composto de: 36 Refletores PAR LED RGBW 12 Par 64 Foco 6; 02 Refletores PAR 36 Mini Brut 6/650 w; 06 Refletores Elipsoidais ETC 26°a 50° 1000 w, com Íris, porta gobo e porta gelatinas ou similar; 02 StroboAtomic 3000 ou similar; 12MovingBeam 5R; 01Canhão Seguidor 1200 watts; 08 Ribalta RGBW DMX para iluminação do pavilhão, 02 vapor metálicos verde para iluminação cênica. 01 Mesa de luz com 60 canais DMX, modelo de referenciaAvolite pear 2010 ou igual ou equivalência superior, 48 Canais de Dimmer com sinal DMX 512 com 04 Kw por canal, proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada; 01 Main Power; 01 Jogo de Cabos (três fases mais neutro) de AC de 35 mm com no mínimo 50 metros de comprimento; 20 metros de Passa cabo ACESSÓRIOS - Cabos de sinal de modo a atender todo equipamento solicitado e as distâncias envolvidas, Garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.; Sistema de multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos, Sistemas de fiação (sinal a A/C) para interligação das varas, 01 Kit de cabos para energizar pontos nas varas em 110V e 220V com identificação clara e visível. Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Estado de São Paulo

	<p>02 Maquinas de fumaça com controle remoto à distância e temporizador, Martin ou equivalente; 02 Ventiladores; 70 metros lineares de treliças de alumínio Q30; 06 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada cada; Operadores técnicos necessários.</p>
03	<p>SISTEMA ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE Sistema de iluminação pequeno porte composto de: 24 Par Led – 5w - RGBW; 04 Elipsoidais; 04 Set lites de 1000 w 02 Mini brutts de 04 lâmpadas de 650 W cada; 04 MovingBeam 5R; 01 Máquina de fumaça de 800 w com ventilador; 02 Módulos de Dimmer digitais de 12 canais 01 Mesa controladora digital de 48 canais DMX 512; 01 Fiação necessária para interligar o sistema; 01 Jogo de Cabos (três fases mais neutro) de AC de 35 mm com no mínimo 50 metros de comprimento; 30 Metros lineares de treliças de alumínio Q30 com acessórios para montagem de grid; 04 Talhas com capacidade de carga de 01 tonelada; Operadores técnicos necessários.</p>
04	<p>SISTEMA ILUMINAÇÃO DE MICRO PORTE 12 Par Led – 5w - RGBW; 01 Mesa controladora digital de 32 canais DMX 512; 01 Fiação necessária para interligar o sistema; 01 Jogo de Cabos (três fases mais neutro) de AC de 16 mm com no mínimo 30 metros de comprimento; 30 Metros lineares de treliças de alumínio Q30 02 Talhas com capacidade de carga de 01 tonelada; Operadores técnicos necessários.</p>
05	<p>TELÃO DE PROJEÇÃO E PROJETOR Sistema composto por 01 Projetor de 5000 Lumens e Tela de projeção – 4 m x 3 m com suporte de sustentação da tela em estrutura de duralumínio e 01 notebook com configuração para apresentação multimídia.</p>
06	<p>PAINEL DE LED Painel de Led Indoor P-05(Alta resolução) – SMD – 512 PCS Brilho>CD 1000M²- Ângulo de visão 120°-RGB; Medidas 4m x 3m.</p>
07	<p>PAINEL DE LED Painel de Led Outdoor P-10(Alta resolução) – SMD – 512 PCS Brilho>CD 1000M²- Ângulo de visão 120°-RGB; Medidas 4m x 3m.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA – LOTE 06
01	GERADOR Gerador de 250KVA, silenciado blindado acusticamente, operador, manutenção preventiva e combustível.
02	GERADORE Gerador de 150KVA, silenciado blindado acusticamente, operador, manutenção preventiva e combustível.
03	GERADORE Gerador de 100KVA, silenciado blindado acusticamente, operador, manutenção preventiva e combustível.

1.4.3 – Declaração formal indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente que se responsabilizará pela execução técnica dos serviços (artigo 30, II c.c. §1º, I, Lei nº 8.666/93).

1.4.3.1 - A comprovação do vínculo profissional entre a empresa licitante e sua equipe técnica, incluindo o responsável técnico pelos serviços, pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços – conforme Súmula 25 do TCE/SP.

2 - Declaração ou Declarações da Licitante de que:

2.1 Aceita todas as condições do presente instrumento e das especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição;

2.2 – Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3 – Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;

2.4 – Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar;

2.5 – Não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

2.6 – Se desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal e seu contador, de que se enquadram como ME e EPP e que desejam exercer os direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

3 – Os documentos exigidos deverão ser precedidos de “índice” e finalizados mediante “termo de encerramento”, além de apresentados e numerados na ordem estabelecida neste instrumento, e encadernados, de maneira que não sejam entregues soltos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

- 4 – Documento sem forma pré-estabelecida ou sem modelo fornecido pela Prefeitura deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.
- 5 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada (mesmo que traga em seu bojo determinação de sua validade apenas no original), ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do que dispões o artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de certidões emitidas pela Internet, é facultado à Administração Pública o direito de consultar a veracidade da referida certidão no sítio eletrônico.
- 6 - Os documentos exigidos nos itens acima deverão estar dentro de seus prazos de validade.
- 7 - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não o contenha especificado deverão ter sido emitidos no máximo até 90 dias (noventa) dias, contados da entrega da proposta.
- 8 – Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser prestados pela licitante em papel timbrado da empresa.
- 9 – Todos os documentos apresentados pela licitante deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

IX – CREDENCIAMENTO:

- 1 - Durante a sessão pública em que se procederá à abertura dos envelopes, os licitantes poderão se fazer representar diretamente ou indiretamente, quer seja por sócio, diretor, procurador ou credenciado.
- 2- Quanto à representação do licitante:
 - a) se for representante legal, a exemplo de sócio ou diretor, deverá estar munido de RG.
 - b) se for procurador, deverá estar munido de RG e procuração pública ou particular;
 - c) em se tratando de representante credenciado, munido de RG e carta de credenciamento original.
- 3- Juntamente com a procuração por instrumento particular ou com a carta de credenciamento outorgada pela empresa, o representante deverá apresentar também documento que comprove a condição de representante legal daquele que assinou a procuração e a carta de credenciamento em nome da empresa licitante, caso estas não tenham a firma de seus outorgantes reconhecida em cartório.

X – PROPOSTA:

- 1 – O envelope de nº 02 deverá conter a proposta comercial, preenchida em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, contendo necessariamente as seguintes condições:
 - 1.1. Nome ou razão social, endereço da proponente e carimbo do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 1.2. Demonstração do preço unitário e total de cada item proposto, correspondente a multiplicação pela respectiva quantidade, além de, ao final, trazer a somatória dos valores totais em um só valor global, este último em algarismos e por extenso;
 - 1.3. Uso de apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - 1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação;
 - 1.5. Data base da proposta do mês de apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

2 – Nos preços propostos deverão estar compreendidos todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, os custos de transporte, encargos sociais, fiscais, além de outros não especificados, não sendo admitidos valores com preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados;

3 - A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente instrumento, devendo dele ter conhecimento pleno, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4 – Deverá também ser acrescentado ao envelope nº 02 a qualificação do representante legal que assinará o contrato com a Prefeitura, indicando nome, RG, CPF e cargo que ocupa na empresa.

XI – SESSÃO DE ABERTURA:

1 – Na sessão pública de abertura, que ocorrerá às **10:00 (dez) horas do dia 07 DE OUTUBRO DE 2020**, as licitantes poderão se fazer representar direta ou indiretamente, quer seja por Sócio, Diretor ou procurador, credenciado nos termos do Capítulo X, deste edital.

2 – No início da sessão, antes da abertura do envelope nº 01, os documentos de credenciamento dos representantes das licitantes serão apresentados à Comissão de Licitação, que os examinará.

3 – Na sessão pública de abertura somente poderão se manifestar ou desistir de interpor recursos os representantes oficiais das licitantes, que constará de ata, cabendo recurso quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

4 – Os recursos serão dirigidos à Autoridade Superior na forma e prazos legais pertinentes, mencionando-se a modalidade e o número da Licitação, devendo ser protocolizados junto ao Departamento de Suprimentos, nos dias úteis, das 9 (nove) horas às 11 (onze) horas e das 13 (treze) horas às 16 (dezesesseis) horas.

5 – No dia e hora declinados, a Comissão de Licitação então procederá à abertura dos envelopes “habilitação”, passando-se à rubrica por um ou mais membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

6 – Durante a sessão, será dada oportunidade para que os representantes oficiais das licitantes analisem e façam apontamentos acerca dos documentos entregues por suas concorrentes.

7 – Examinados eventuais apontamentos e os documentos do envelope “habilitação”, a Comissão de Licitação pronunciará sua decisão acerca da classificação ou desclassificação dos licitantes.

8 – Será declarada inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, oferecendo documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda às exigências deste instrumento, inclusive por portarem borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

9 – Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes oficiais presentes, a Comissão de Licitação registrará o fato em ata, devolverá fechados os envelopes “proposta” às licitantes inabilitadas e procederá a abertura dos envelopes de nº 02 dos participantes habilitados.

10 – Não ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação, a Comissão de Licitação encerrará a sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

11 – O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao processo administrativo e os envelopes de nº 02 serão cerrados em um único envelope, todos devidamente rubricados pela Comissão e licitantes presentes, permanecendo sob custódia até sua abertura em outro ato público.

12 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, serão designados dia e hora do prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes de nº 02, ocasião em que haverá a devolução dos envelopes “proposta”, ainda lacrados, às licitantes inabilitadas.

13 – A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes “proposta”, passando-se à rubrica dos documentos por um ou mais membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

14 – Depois de abertos os envelopes não serão aceitos quaisquer pedidos para alteração ou retificação da proposta.

15 – Examinado o conteúdo do envelope “proposta”, que deverá conter tudo que fora especificado no item correspondente, a Comissão de Licitação decidirá a respeito de sua classificação, sendo desclassificada a proposta que:

15.1. Seja manifestamente inexecutável;

15.2. Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor nulo;

15.3. Apresentar preço excessivo, maior que os valores estimados pela Prefeitura em sua Planilha Orçamentária para cada um dos lotes, os quais foram estimados nos seguintes valores:

LOTE 01

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO (Descrição Técnica anexo)	Valor Total do Item
01	05	Und./Diária	Palco medindo 14,0x12,0m	R\$ 97.250,00
02	20	Und./Diária	Palco medindo 12,0x10,0m	R\$ 274.666,67
03	30	Und./Diária	Palco medindo 10,0x8,0 m	R\$ 276.500,00
04	20	Und./Diária	Palco medindo 8,0x6,0m	R\$ 127.666,67
05	05	Und./Diária	Palco medindo 6,0x5,0m	R\$ 20.466,67
06	05	Und./Diária	Palanque 10 x 04m	R\$ 27.916,67

Valor Total Lote 01: R\$ 824.466,68 (Oitocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 02

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO (Descrição Técnica anexo)	Valor Total do Item
01	50	Und./Diária	Piso de Palco	R\$ 110.000,00
02	100	Und./Diária	Barricadas	R\$ 13.500,00
03	1.000	M²/Diária	Piso madeirite de 1m x 2m com 10cm altura com forração	R\$ 55.000,00
04	100	Und./Diária	Piso Praticável de Alumínio 2,00 x 1,00 com regulagem de altura de 0,20 a 1,00m.	R\$ 11.000,00
05	50	Und./Diária	Pórtico Q30	R\$ 99.000,00
06	1.000	Metro/Diária	Treliças de Alumínio Q30	R\$ 53.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Estado de São Paulo

07	50	Und./Diária	Pavilhão	R\$ 232.232,67
----	----	-------------	----------	----------------

Valor Total Lote 02: R\$ 574.399,34 (Quinhentos e setenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

LOTE 03

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO (Descrição Técnica anexo)	Valor Total do Item
01	100	Und./Diária	Cobertura Piramidal Medindo 10,0 x 10,0 m	R\$ 193.333,33
02	100	Und./Diária	Cobertura Piramidal Medindo 5,0 x 5,0 m	R\$ 123.833,33
03	100	Und./Diária	Cobertura Piramidal Medindo 3,0 x 3,0 m	R\$ 89.666,67
04	1.000	M ² /Diária	Fechamento em lonas	R\$ 21.000,00
05	10	Und./Diária	Arquibancada Descoberta – Bloco de 6 degraus com 20 metros	R\$ 43.166,67
06	10	Und./Diária	Camarim Artístico	R\$ 15.833,33
07	2.000	Und./Diária	Grade de proteção medindo 1,30m altura x 2,0 m comprimento	R\$ 72.666,67

Valor Total Lote 03: R\$ 559.500,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

LOTE 04

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO (Descrição Técnica anexo)	Valor Total do Item
01	10	Und./Diária	Sistema de som de grande porte	R\$ 64.333,33
02	70	Und./Diária	Sistema de som de médio porte	R\$ 301.000,00
03	20	Und./Diária	Sistema de som de pequeno porte	R\$ 45.333,33
04	30	Und./Diária	Sistema de som de micro porte	R\$ 36.200,00

Valor Total Lote 04: R\$ 446.866,67 (Quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 05

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO (Descrição Técnica anexo)	Valor Total do Item
01	10	Und./Diária	Sistema de iluminação de grande porte	R\$ 45.233,33
02	70	Und./Diária	Sistema de iluminação de médio porte	R\$ 201.133,33
03	10	Und./Diária	Sistema de iluminação de pequeno porte	R\$ 18.400,00
04	10	Und./Diária	Sistema de iluminação de micro porte	R\$ 11.000,00
05	10	Und./Diária	Telão de projeção e Projetor	R\$ 19.600,00
06	50	Und./Diária	Painel de LED P5 Indoor	R\$ 209.833,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Estado de São Paulo

07	20	Und./Diária	Painel de LED P10 Outdoor	R\$ 62.600,00
----	----	-------------	---------------------------	---------------

Valor Total Lote 05: R\$ 567.799,99 (Quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

LOTE 06

ITEM	QTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO (Descrição Técnica anexo)	Valor Total do Item
01	05	Und./Diária	Gerador 250 KVA	R\$ 18.316,67
02	30	Und./Diária	Gerador 150 KVA	R\$ 92.500,00
03	10	Und./Diária	Gerador 100 KVA	R\$ 26.800,00

Valor Total Lote 06: R\$ 137.616,67 (Cento e trinta e sete mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

15.4. Contiver borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;

15.5. Não atenda às demais exigências deste instrumento.

16 – Também será desclassificada do certame a licitante que apresentar mais de uma proposta, com valores diferentes, dentro de seu envelope n. 02 – Proposta.

17 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes apresentarem novas propostas (artigo 48, parágrafo 3º, Lei n. 8.666/93).

18 – Aferida a exequibilidade dos preços propostos apresentados, o julgamento far-se-á se classificando em primeiro lugar a proposta que oferecer o menor preço por lote, em seguida as outras licitantes classificar-se-ão pela ordem crescente dos preços por item propostos, levando-se em conta as condições previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão de Licitação.

20 – Tanto no caso dos envelopes de nº 01 como no dos envelopes de nº 02, fica possibilitado à Comissão suspender a respectiva sessão de abertura para posterior análise e decisão acerca de seus conteúdos, intimando-se as licitantes do resultado mediante publicação na Imprensa Oficial.

21 – É facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22 – Da mesma forma, se em alguma fase após a abertura dos envelopes de nº 01, ou na data da assinatura do contrato, algum documento acima elencado se encontrar vencido, fora de sua validade, estando, portanto, irregular, é facultado à Autoridade Superior condicionar a assinatura do contrato à demonstração de regularização desse documento.

23 – As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitação na presença dos participantes ou relegadas para ulterior deliberação a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata.

24 - É facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do que autoriza o artigo 43, §3º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

XII – HOMOLOGAÇÃO:

Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas, o Sr. Prefeito Municipal deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

XIII – CONVOCAÇÃO:

1 - A adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do aviso, assinar a Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as seguintes exigências:

1.1 – Indicar preposto que representará a Contratada durante a vigência do Contrato;

1.2 – Declarar responsabilidade integral por todo objeto contratado para a consecução do objeto.

2 – A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será por meio eletrônico, juntando-se o comprovante de emissão, ou por correio, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, com seu recebimento documentado.

3 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará na perda de direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

4 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5 – Perdendo a adjudicatária o direito à contratação, ou havendo recusa em assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

6 – Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XIII – DA ATA DE REGISTRO:

1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a seu critério e conveniência, a Prefeitura poderá expedir a Requisição de Compras para que a Contratada entregue o objeto, na forma especificada no anexo I.

2 – A prestação dos serviços, objeto deste instrumento, dar-se-á em conformidade com a legislação específica, previsão deste instrumento, seus anexos e contrato respectivo.

3 – Cabe à Secretaria de Governo elaborar normas e baixar orientações visando à exata execução do contrato.

4 – Todas as correspondências deverão ser feitas em papel timbrado desta Prefeitura. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o recebimento no competente livro carga, o mesmo documento deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

5 - Se durante a vigência da Ata algum documento se encontrar vencido, fora de sua validade, estando, portanto, irregular, é facultado a Secretaria de Governo ou à Autoridade por ela designada, em qualquer tempo, requerer a demonstração de regularização desse documento ou condicionar a continuidade da execução contratual à referida demonstração.

6 – A Contratada será a única responsável por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a esta Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

conseqüência de imperícia, imprudência ou negligência própria, dos empregados ou contratados por ela disponibilizados, excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações, inclusive as relativas à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados.

7 - A Contratada deverá comparecer em juízo de maneira espontânea, na hipótese de qualquer reclamatória intentada contra a Prefeitura a que tenha dado causa, e substituí-la no processo, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação

8 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização desta Prefeitura será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das penalidades cabíveis.

9 - Em caso de subcontratação, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação a esta Prefeitura como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

10 - A Contratada não poderá suspender a execução dos serviços, o objeto desta Licitação, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

11 - Não serão aceitas invocações de desconhecimento como elemento impeditivo do correto e integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

12- A Prefeitura rejeitará o objeto, mediante justificativa, caso seja considerado sem condições de uso, devendo a Contratada ajustar ou providenciar a reposição no prazo máximo de 05(cinco) dias.

13 - As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

14 - As especificações do objeto e a proposta da licitante que vier a ser contratada serão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

XIV – FISCALIZAÇÃO:

1 - A fiscalização será exercida pela Secretaria de Governo, ou por quem por ela for indicado, e através de elementos credenciados junto à Contratada. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da Contratada no que lhe compete.

2 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, relativamente à quantidade e qualidade dos serviços, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento das atividades.

2.1 - A ação ou omissão do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de fornecimento com toda cautela e boa técnica a eles inerente.

3 - Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, a Secretaria de Governo adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, quando for o caso.

4 - A Contratada está também obrigada a comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução contratual.

5 - Deverão se desenvolver boas relações entre a fiscalização e as pessoas ligadas à Contratada, para acatar quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização, além de:

5.1. Executar, perfeita e pontualmente, com relação ao objeto contratual, tudo o que fora determinado pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

5.2. Refazer, sem qualquer ônus para esta Prefeitura, a execução considerada deficiente ou em desacordo com as instruções emanadas pela fiscalização.

XIV – VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços emitida pela Secretaria, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/1993.

XV – PREÇOS:

1 – Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos valores propostos, com data base do mês da proposta, e serão fixos, podendo ser reajustados a cada período completo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

2 – Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

3 – Não haverá ônus para a Prefeitura no deslocamento do objeto, e tudo o que de mais necessário para a execução contratual.

XVI – PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal ou fatura ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades e os serviços que efetivamente foram executados, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através do Departamento de Tesouraria da Prefeitura, localizado em mesmo endereço, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mencionada supra.

3 – As multas aplicadas serão descontadas no ato do pagamento da nota fiscal ou fatura mensal, mediante expedição da guia de recolhimento correspondente.

4 – Em caso de atraso na nota fiscal ou fatura, a Prefeitura pagará os valores devidos corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE) do período.

XVII – PENALIDADES:

1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 se aplicam a este instrumento, no que couber.

2 - Pelo inadimplemento total ou parcial de qualquer condição deste instrumento, a Prefeitura de Itanhaém aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 -Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

2.2 -Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

2.2.1 - Pelo atraso injustificado da prestação de serviços, objeto do contrato, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 20% (dez por cento) do valor total contratado.

2.2.2 - Após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços, caracterizar-se-á o descumprimento parcial do contrato;

2.2.3 - Sem prejuízo, havendo inexecução total na realização do objeto deste contrato, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

2.2.4 - A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 - Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais. A inidoneidade da licitante para licitar e contratar com o Poder Público vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

3 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a adjudicatária de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

4 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7 - As penalidades aplicadas à contratada serão obrigatoriamente registradas no Registro de Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade.

XVIII – RESCISÃO:

1 - O instrumento contratual poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

XIX – RECEBIMENTO DO OBJETO:

1 – O objeto desta licitação será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições do contrato e demais documentos que o integram.

2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

XX – DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 – Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado.

2 – Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para os casos que por ventura ficarem omissos.

3 – Informações complementares sobre o presente instrumento poderão ser obtidas através do telefone (13) 3421-1644, de Segunda-feira à Sexta-feira, das 8 (oito) horas às 14 (quatorze) horas.

4 – Se referente a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento dos envelopes, dentro do prazo legal, previsto na Lei de Licitações nº 8.666/93.

5 – As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

6 – Serão admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993 e os prazos serão contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal.

7 – Fica assegurado ao Município de Itanhaém o direito de, a qualquer tempo e a seu critério por despacho motivado, antes da contratação, adiar ou revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito a indenização de qualquer espécie.

8 – As publicações referentes a este procedimento serão feitas no Diário Oficial da União e em Jornal de circulação local, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento.

XXI – PARA CONHECIMENTO:

1 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente instrumento, do qual será extraída cópia que será afixada no saguão do Paço Municipal e seu resumo publicado na Imprensa Oficial do Estado e da União (artigo 21, I, Lei n. 8.666/93) e em outro jornal, de grande circulação diária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Estado de São Paulo

2 – O prazo para impugnação deste instrumento é o constante do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

XXIII – FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município da Estância Balneária de Itanhaém - Estado de São Paulo - para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itanhaém, 02 de Setembro de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário Municipal
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E GERADORES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Lote nº 01 – Locação de Palco e Estrutura:

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Médio	Total Dos Itens
01						

Valor Total Lote 01: R\$ _____ (_____).

Lote nº 02 – Locação de Palco e Estrutura:

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Médio	Total Dos Itens
01						

Valor Total Lote 02: R\$ _____ (_____).

Lote nº 03 – Locação de Palco e Estrutura:

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Médio	Total Dos Itens
01						

Valor Total Lote 03: R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Estado de São Paulo

Lote nº 04 – Sistema de Sonorização:

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Médio Dos Itens	Total
01						

Valor Total Lote 04: R\$ _____ (_____).

Lote nº 05 – Sistema de Iluminação e Painel de LED:

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Médio Dos Itens	Total
01						

Valor Total Lote 05: R\$ _____ (_____).

Lote nº 06 – Sistema de Geradores:

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Médio Dos Itens	Total
01						

Valor Total Lote 06: R\$ _____ (_____).

Itanhaém, 02 de Setembro de 2020.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal
Secretaria de Administração